



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13224/2025

2. UNIDADES REQUISITANTES.

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO- SEMDEC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTTRAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
- SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

- JOYCE TOREZANI MONTHAY
- LUCAS FELIPE DE SOUZA BALDO
- HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII
- MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER
- CRISTINA DE SOUZA LOPES OLVEIRA
- JUSCINEIDE VIEIRA GUIDORIZI DE ALMEIDA





- DIULIANE GONÇALVES B. PEREIRA
- THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM
- ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI
- TIAGO VIERA DE OLIVEIRA
- ANDRESSA SANTOS
- JOSILENE MIRLENE MARTINS
- GECELÂNIA DIAS SOUZA SCHMIDT
- FLÁVIA ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA
- JAKELMA CAMPANA
- KALLYNE TONOLI FERRAZ

4. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outras informações relevantes à formação do Processo.

Dessa forma, o presente prospecto caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE**, de modo que as soluções atendam as necessidades neste instrumento.

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:





- **LEI Nº 14.133/2021** - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** - REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** - DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010** – ESTABELECE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021** - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº005/2024/PMC** - REGULAMENTA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 167 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DE CACOAL;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024/PMC** - REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PREVISTO NOS ARTS. 82, 83, 84, 85 E 86 DA LEI Nº 14.133/2021;





- AS LEGISLAÇÕES ATUALIZADAS REFERENTE AO TEMA SÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

6. DO OBJETO:

6.1. DO OBJETO:

6.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito analisar soluções mercadológicas aplicáveis a contratação de prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens terrestres, compreendendo serviços de reserva, emissão remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais. A partir desta análise, almeja-se executar a consignação de forma consciente, resguardando deslocamentos compreendendo visitas institucionais, participação em seminários, congressos, reuniões e demais atividades pertinentes a Administração Municipal.

6.3. DO OBJETIVO:

O objetivo deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres, tanto intermunicipais quanto interestaduais, com o devido suporte técnico e operacional necessário.

A contratação visa atender às necessidades das secretarias e demais órgãos demandantes do município de Cacoal, assegurando um deslocamento eficiente, seguro e adequado de servidores, colaboradores e representantes do município no exercício de suas funções institucionais. Isso inclui a participação em compromissos, eventos, reuniões, coberturas jornalísticas e outras atividades relacionadas às atribuições do município, em âmbito regional e nacional.

7. DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES PARA TRECHOS NACIONAIS.	SERVIÇO (BILHETE)	2467	R\$ 79,67	R\$ 196.545,89
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 196.545,89	
01	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES			R\$ 372.405,34	
TOTAL GERAL: VALOR AG + MAIS VALOR DESPESAS.				R\$ 568.951,23	





A previsão de consumo para o exercício de 2025/2026 seguirá a respectiva programação:

	SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS.	VALOR ESTIMADO A SER UTILIZADO INCLUINDO O AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.	
		TERRESTRE	VALOR TOTAL
01	AMEC	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
02	CGM	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
04	PGM	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	SECOM	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	SEMAD	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	SEMAGRI	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	SEMAST	R\$ 146.780,00	R\$ 146.780,00
09	SEMC	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	SEMDEC	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
11	SEMED	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	SEMFAZ	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
13	SEMMA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	SEMPPLAN	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
15	SEMTTRAN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	SEMUSA	R\$ 92.625,34	R\$ 92.625,34
17	SUPEL	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL ESTIMADO:		R\$ 372.405,34	R\$ 372.405,34

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE BILHETES:

ITEM	SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIA.	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE BILHETES.	
		TERRESTRE	TOTAL
01	AMEC	199	199
02	CGM	53	53
04	PGM	20	20
05	SECOM	66	66
06	SEMAD	33	33
07	SEMAGRI	33	33
08	SEMAST	972	972
09	SEMC	33	33
10	SEMDEC	166	166
11	SEMED	66	66





12	SEMFAZ	60	60
13	SEMMA	33	33
14	SEMPPLAN	46	46
15	SEMTTRAN	33	33
16	SEMUSA	614	614
17	SUPEL	40	40
TOTAL ESTIMADO:		2467	2467

8. DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado para Aquisição é de **R\$ 568.951,23 (quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)** sendo que constitui mera previsão dimensionada.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14. 133/2021 e Instrução Normativa Nº65 de 07 de Julho de 2021.

Os valores do objeto estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada com empresas do ramo local e site de Internet e Banco de preço. Assim restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

9. DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

O quantitativo estimado obteve por parâmetro a memória de consumo, extraindo históricos oriundos de aquisições antecedentes. O montante consolidou as quantidades anteriormente homologadas, conforme histórico gerado nos últimos 02 (dois) exercícios financeiros onde houve aquisição dos materiais (2023 e 2024), constantes em processos correlatos, executados por esta Administração almejando assegurar e resguardar a inexecução das atividades das unidades em decorrência de indisponibilidade de insumo.

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
DESPESAS DECORRENTES DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES.	2023	PE Nº100/2023 R\$ 660.341,00
	2024	PE Nº33/2024 R\$ 723.663,06

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:





10.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Atentando para a imprescindibilidade em assegurar deslocamentos dos servidores em representação institucional, à proporção em que se fazem necessárias tais locomoções para participação em cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, fóruns, encontros, eventos técnico-científicas, coberturas jornalísticas, reuniões plenárias e solenidades em diversos órgãos, além de atender a demandas de palestrantes deslocados até o município em designo de instituir persuasão técnico-administrativa.

É concebido que o suporte ao deslocamento dos servidores garante participação eficiente e o cumprimento dos compromissos institucionais, propiciando treinamento e alinhamentos estratégicos junto aos órgãos superiores, salvaguardando a vitalidade das atividades cedidas, aprimorando suas competências e habilidades, o que, por sua vez, contribui para a melhoria dos serviços desempenhados em prol da coletividade municipal.

Perante o exposto, apura-se a imprescindibilidade da contratação de empresas especializadas em agenciamento de viagens terrestres, observado o pronto atendimento.

10.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução são, objetivamente, definidas, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela gestão pública municipal, visando atender à necessidade e de suas representações, constando sua natureza contínua, assegurando o funcionamento das atividades meio e finalísticas e o cumprimento de suas missões institucionais.

A principal missão da atividade meio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Municipal vem buscando, de forma racional e persistente, obter a efetividade de suas ações e eficácia em seus resultados, por intermédio de capacitações, reuniões procedimentais com designo de instituir alinhamento estratégico.

Na busca contínua à prática dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços descritos neste documento, representa um ganho de qualidade, aliado a uma economia, uma vez que, dispondo de contrato efetivo, as unidades requisitantes poderão garantir, com maior agilidade e segurança, o atendimento às demandas de deslocamento com foco na produtividade, agilidade e qualidade dos



seus serviços de gestão corporativa e finalísticos.

No desempenho de suas funções institucionais, é imprescindível que as unidades municipais atendam os deslocamentos de seus gestores, colaboradores e convidados, que abrangem viagens a serviço, participação em eventos, seminários, visitas técnicas, reuniões, coberturas jornalísticas, entre outros, proporcionando a viabilidade das atividades dos diversos processos de trabalho realizados, capacitações e participação em eventos que maximizem a efetividade das atividades municipais.

A escolha pelo transporte terrestre justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamentos. Busca-se, portanto, com a contratação dos serviços em tela, atenderem as demandas rotineiras, por meio da emissão dos bilhetes terrestres em modalidade doméstica, quando devidamente autorizados pelo ordenador de despesas, incluindo os eventuais ajustes de passagens, conforme legislação vigente e responsabilidades da Administração Municipal com seus gestores, colaboradores e convidados.

- A contratação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 4º O objeto do agenciamento de viagens atenderá às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento, aos casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP.

§ 1º Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

11. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS:

Considerando tratar-se de objeto comum, constata-se a oferta no mercado por parte de empresas especializadas, o que possibilita à Administração Pública realizar a aquisição ou contratar o fornecimento conforme sua conveniência demanda e necessidade institucional.

Neste sentido, transcorremos as alternativas mercadológicas:

11.2 SOLUÇÃO 01:





Contratar uma empresa para o agenciamento de passagens terrestres é uma solução prática e eficiente para lidar com uma grande demanda de viagens, tanto para órgãos públicos quanto para outras organizações. Além de garantir conformidade com as políticas de viagem, transparência e prestação de contas, essa prática reduz significativamente a carga administrativa ao centralizar o gerenciamento de viagens em um único ponto. Além disso, proporciona acesso a benefícios adicionais, como tarifas negociadas, suporte contínuo e serviços de monitoramento em tempo real. Essa combinação de fatores assegura uma gestão de viagens otimizada, econômica e segura, contribuindo para uma operação mais eficiente e eficaz da organização.

SOLUÇÃO 02:

Adquirir bilhetes terrestres diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes, sem utilizar serviços de agenciamento esta solução demanda análise de cada viagem a adquirir, inclusive em relação a pesquisa de tarifas, com isso gerenciar todas as etapas da viagem, incluindo reservas, alterações, cancelamentos e reembolsos, sem o apoio de uma agência de viagens, pode ser complexo e demorado, especialmente para órgãos públicos com muitos funcionários e viagens frequentes, embora a compra direta de bilhetes terrestres possa parecer uma maneira de economizar dinheiro e simplificar processos, os desafios associados à gestão interna, falta de suporte especializado, menor flexibilidade e perda de benefícios adicionais tornam essa abordagem menos viável.

SOLUÇÃO 03:

Utilizar veículos oficiais para viagens dentro e fora do estado, embora em algumas situações, pode ser mais flexível e conveniente para os funcionários usarem seus próprios veículos, mas a compra e manutenção de uma frota de veículos oficiais podem ser dispendiosas, exigindo um investimento significativo e custos contínuos de manutenção, combustível, seguro e depreciação o que pode aumentar os custos administrativos.

Ao considerar essas razões, é essencial realizar uma análise de custo-benefício e avaliar a real necessidade e viabilidade do uso de veículos oficiais, buscando sempre a solução que melhor atenda às demandas do serviço público e à responsabilidade fiscal.

11.3 DO RESUMO QUANTO À SOLUÇÃO MAIS EFICIENTE E VANTAJOSA:

SOLUÇÃO 01: O prospecto procedido identificou como a solução de melhor exequibilidade a contratação de uma empresa para o agenciamento de passagens terrestres, permitindo a emissão de





bilhetes conforme necessário, para tanto, objetivando aperfeiçoar a efetividade do processo, deduz-se que a contratação será procedida por meio de Sistema de Registro de Preços realizado por de Pregão Eletrônico.

Neste seguimento, compete tecer que o modelo de contratação em apreço promoverá economia financeira, ao passo em que esta abordagem facilita o gerenciamento eficiente do estoque de passagens, garantindo sua disponibilidade imediata conforme as necessidades surgem, asseverando que a Administração Municipal possa responder de forma rápida e eficaz às demandas de deslocamento, oportunizando a execução consciente dos recursos públicos e melhorando a eficiência operacional.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Dentre as soluções descritas no decorrer do levantamento de mercado, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) realizado por Pregão Eletrônico melhor se amolda a demanda pleiteada, restando como critério de julgamento à adoção de menor preço por taxa de serviços por passagem.

Em princípio, a contratação da empresa deverá ser procedida de acordo com as referencias expressas, tendo em vista que o custo benefício e vantajosidade são essenciais, proporcionando economia para a Administração.

Á face do exposto, concebendo que a contratação de empresas para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres é essencial as demandas do município, assim, visando evitar desaparecimento em eventos cruciais à fomentação das rotinas de gestão municipal.

Nesta lógica elencam-se as vantagens a serem auferidas com a modelagem de contratação prospectada:

- **Economia de Recursos Públicos:** O pregão eletrônico permite uma ampla competição entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais baixos para a administração pública. Isso proporciona economia de recursos que podem ser direcionados para outras necessidades dos serviços públicos.
- **Transparência e Legalidade:** O pregão eletrônico é conduzido de forma transparente, seguindo os princípios da legalidade e da publicidade. Isso garante que o processo de contratação seja





realizado de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos, prevenindo possíveis questionamentos posteriores.

- **Agilidade e Eficiência:** O pregão eletrônico é conhecido por sua agilidade e eficiência na realização de processos licitatórios. Isso permite que a contratação seja concluída em um tempo mais curto, garantindo o abastecimento rápido e contínuo de equipamentos para os serviços de mão de obra.
- **Flexibilidade na Contratação:** A modalidade de registro de preços oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira os produtos conforme sua necessidade ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
- **Garantia de Abastecimento:** Ao estabelecer um contrato por meio do registro de preços, as secretarias têm a garantia de que serão abastecidas com as emissões de passagens pedidos de acordo com as necessidades, evitando possíveis interrupções no fornecimento.

Abrange a prestação continuada do serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e passagens terrestres (rodoviárias), bem como assessoramento do melhor roteiro para as unidades requisitantes.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pelo não parcelamento da solução, com vistas a estimular segurança a execução e facilitar a gestão de contratos. A forma de engajamento não implicará em descompetitividade, uma vez que assegurará ampla concorrência as empresas do ramo.

Cabe registrar que, no que diz respeito ao não parcelamento da solução, foi feito com o intuito de melhoria da funcionalidade dos serviços a serem contratados, cuja operacionalização garantirá não





só melhoria na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elevando, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS PELAS UNIDADES DEMANDANTES.	
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DE ARP/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

15.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do serviço. Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

15.2 CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Os materiais, por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

16. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1 Os serviços poderão ser solicitados após expedição de Notas de Empenho e assinatura do Instrumento de Contrato. Quaisquer dos itens poderão ser solicitados a partir da vigência contratual, não havendo prazo à CONTRATADA para atendê-los.

16.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Após o firmamento contratual as unidades demandantes designarão seus respectivos servidores para acompanhamento da execução.

O recebimento dos serviços dar-se-ão tão logo a expedição e encaminhamento de Notas Fiscais, que serão devidamente certificadas e encaminhadas a pagamento pelos ordenadores de despesas integrados nas unidades de Administração Pública Municipal.





17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1 DOS REQUISITOS INTERNOS:

Adotar as providências necessárias a fim de permitir execução dos serviços para que a CONTRATADA possa prestá-los de forma regular e satisfatória;

Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, da quantidade de passagens a serem fornecidas;

Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através de um servidor designado, bem como exercer o controle das requisições e do faturamento;

Efetuar o pagamento pelos serviços, efetivamente prestados de forma regular e pontual;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Rejeitar no todo ou em partes os serviços efetivamente prestados em desacordo com o Contrato.

17.2 DOS REQUISITOS EXTERNOS:

A contratada deverá manter-se a disposição da Administração Pública Municipal, exercendo atendimento em horário comercial (segunda à sexta-feira de 07h30min às 18h - horário de Cacoal – RO), observados casos excepcionais e, ou emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dos quais deverá prestar atendimento em forma de plantão, devendo indicar um telefone e e-mail para atendimento.

A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços com qualidade e rapidez necessárias;

A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, disponibilizando e-mail e telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujo número deverá ser fornecido às unidades integradas a Administração Municipal, imediatamente, após assinatura do Contrato;

Em tempo, eventuais custos para manutenção dessas disposições correrão sob responsabilidade da CONTRATADA, não havendo cobrança adicional acerca dos serviços empreendidos para continuidade do pleno funcionamento dos sistemas, mão de obra e serviços assessoriais para atendimento desses requisitos;





Somente poderão ser ultrapassados os prazos indicados em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, e com a concordância da CONTRATANTE, dentro da razoabilidade e conveniência, sendo definido novo prazo máximo;

Pesquisa de preço, emissão, reservas, reembolso, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com todas as companhias aéreas, e empresas rodoviárias;

Prestar assessoramentos para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;

Enviar, quando solicitado, por via eletrônica (e-mail indicado pelas unidades demandantes), pesquisa de preços contendo as tarifas de todas as companhias aéreas ou rodoviárias, para o trecho e horário solicitados, a fim de que a CONTRATANTE indique qual bilhete deverá ser emitido;

Tal procedimento visa a demonstrar que a tarifa paga foi a mais vantajosa;

Fornecer juntamente com o faturamento, descritivo dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;

Assegurar lugares nos vãos, assim como garantir conexões nos aeroportos;

Repassar a CONTRATANTE eventual vantagem concedida pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

Emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, fornecendo ou viabilizando os bilhetes ao interessado;

Manter a CONTRATANTE permanentemente e previamente informada de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/horário/destino requisitado;

Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;

Recolher todos os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

Prestar os serviços acima descritos mediante solicitação, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços,





sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;

Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender com a agilidade requerida;

Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas por meio do Contrato, sem a concordância prévia e formal;

Pagar às empresas aéreas e terrestres, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto, visando garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.





Não há para o presente certame, justificativa para o cerceamento de empresas reunidas na forma de Consórcio.

Em caso de consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá:

- a) Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.
- b) Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Aplicam-se o previsto na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 e em especial as Leis nº 3.696/PMC/2016 e Lei nº 4.350/PMC/2019, e Decreto Municipal nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

- a) Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
- b) Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

22. DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O certame correrá na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as locações possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração, otimização de uso de espaço, além de ininterrupção das demarcações viárias em virtude de extinção de materiais necessários.

23. DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Instrumento.





A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

24. DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS:

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Na busca contínua à prática dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços descritos neste documento representa um ganho de qualidade aliado a uma economia, uma vez que, dispondo de contrato efetivo, pode-se garantir, com maior agilidade e segurança, o atendimento às demandas de deslocamento com foco na produtividade, agilidade e qualidade dos seus serviços de gestão corporativa e finalísticos.

No desempenho de suas funções institucionais, é imprescindível que as unidades de Administração Municipal atendam os constantes deslocamentos de seus gestores, colaboradores e convidados, para viagens de interesse institucional, que abrangem viagens a serviço, participação em eventos, seminários, visitas técnicas, reuniões, entre outros, proporcionando a viabilidade das atividades dos diversos processos de trabalho realizados.

A escolha pelos transportes terrestre justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamento. Busca-se, portanto, com a contratação dos serviços em descritos, atenderem as demandas rotineiras, por meio da emissão dos bilhetes terrestres na modalidade doméstica e internacional, quando devidamente autorizados pela autoridade competente, incluindo os eventuais ajustes de passagens, conforme legislação vigente.

25. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:





Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Estudo Preliminar são essenciais para atender ao interesse público, satisfazendo as necessidades e expectativas da comunidade, de modo que, os serviços públicos sejam entregues com eficácia e transparência em benefício direto à população em geral.

Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para prestação dos serviços supracitados para provimento das finalidades institucionais mostra-se tecnicamente viável e imperiosa, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência as atividades municipais.

Cacoal-RO, 12 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA Nº 10883

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ELAINE CRISTINA UBEDA
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
MATRÍCULA Nº 5697

O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEC

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM





[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

AILTON PAULINOSOARES JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO – SECOM

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RONALDO SANTANA DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ROBERTO LAVE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEC

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ





[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DIEGO KLIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO – SEMTTRAN

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RAIANE FERREIRA MOREIRA

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES - SUPEL

